

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTRARIA N.º 039/2023- GP/CMM

"Institui e nomeia membros da Equipe de Apoio única, em caráter temporário, para auxiliarem o agente de contratação e o pregoeiro no exercício de suas atribuições no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, e

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 002, de 30 de março de 2023, que regulamenta e estabelece normas gerais de licitação e contratação no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CPGCP n.º 001/2023 da Comissão Permanente de Governança das Contratações Públicas da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre os procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), bem como da manutenção da aplicação da lei n.º 8.666/93, de acordo com o estabelecido na Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Apoio, bem como designar para compor, os servidores públicos abaixo realacionados:

- I - Antônio Ayran Gurgel de Arruda;
- II - Francisco Sabino da Costa Neto;
- III - Carlos Eduardo Vieira Dias;
- IV - Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo.

Parágrafo único. Arbitro ao servidor público Carlos Eduardo Vieira Dias o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) em caráter de adicional de serviço extraordinário, nos termos dispostos no parágrafo sexto, do artigo 10, da Resolução n.º 02, de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação e pregoeiro, única e exclusivamente, na condução dos atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 14 de abril de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
**PRESIDENTE**

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 77881765